

Dec. nº. 1.698/58.

(58-213A-39)

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
11/211.

BAAT

VISTOS E RELATADOS os autos de recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Bragança de sua decisão concedendo aposentadoria por invalidez a Alexandre Rogneira da Silva;

CONSIDERANDO que cumpre retificar o cálculo da Caixa relativo ao benefício, uma vez que não foi cumprido o que determina o § 6º do art. 2º do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1952, ressalvado e prescrito pelo art. 43 do mesmo decreto;

RESOLVE a 3ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar o benefício, determinando, no entanto, que seja observado o cálculo de Serviço Técnico Atuarial, para fixar em R\$. 200.000 o "quantum" do benefício, sujeito aos descontos legais.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1959.

a)	Americo Indolf	Presidente
a)	J.C. Lima Ferreira	Relator
Foi presente-	a) Waldo Vasconcellos	Adj. do Proco. Geral int ²

Publicado no Diário Oficial em 19 1 6 139